



**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA ESPERANÇA-ES**

**Contrato nº 053/2020**  
**Processo nº 12256/2019**  
**Pregão Presencial nº 003/2019**

Termo de Adesão que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **MEDIC LAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO**, portador do CPF-MF nº 114.679.267-01 e RG nº 1.850.772, residente Rua: São Marcos, nº 122 Bairro: Centro, residente nesta cidade e a Empresa **MEDIC LAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 35.979.061/0001-27**, com sede Avenida: das Neves, nº 1.230-A, Bairro: Centro, Vila Velha-ES, CEP: 29.100-200, por seu representante legal, Sr. Gustavo Dazzi Piol, Brasileiro, Empresário, inscrito na Carteira de Identidade nº 1.412.478 SSP/ES e no CPF nº 078.311.817-17, ajustam o presente termo de adesão do contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 003/2019, Processo Administrativo nº 12256/2019**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (curativos, descartáveis, perfurocortantes, entre outros), para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, para atendimento no SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Barra/ES, conforme discriminado no Processo nº 12256/2019 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 003/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação Pregão Presencial nº 003/2019 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 34.067,50 (Trinta e Quatro Mil Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

**3.2.** Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei.

**3.3.** Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**3.4.** O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item conforme Anexo I.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**4.2.** O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Conceição da Barra-ES a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.3.** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº 003/19).

**4.4.** Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Conceição da Barra/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**4.5.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**4.6.** O Município de Conceição da Barra/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**4.7.** O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscais exigidas para a contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

**43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde.**

**43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde.**

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36

Recurso: 1.211.0000





## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de Dezembro 2020**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

6.2. O prazo máximo para o início de fornecimento dos materiais objeto desta aquisição deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da PMCB, no horário de 7:30 às 15:30hs, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

6.4. A entrega dos materiais deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, acondicionados adequadamente.

6.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

6.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo;

6.7. O recebimento provisório dos materiais não implica a aceitação dos mesmos;

6.8. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almojarifado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

### **7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.1.2. Disponibilizar o Gerente Estratégico de Comunicação Social para conferir a entrega dos materiais;

7.1.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais;

7.1.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

### **7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1. Executar o objeto deste Termo de Referência;

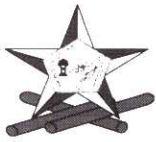
7.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros;

7.2.4. Entregar os materiais, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontada pela Secretaria solicitante.





## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

8.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

8.2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

8.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

8.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

8.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.6. Fizer declaração falsa;

8.2.7. Cometer fraude fiscal;

8.2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

8.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:

8.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

8.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

8.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENÇÃO OU RESCISÃO:**

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

10.1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

10.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;

10.1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.


12.1. O Fundo Municipal de Saúde designa a servidor Idelfonso Suldini Resende para ser responsável pelo recebimento e fiscalização dos materiais.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

11.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra - ES, 20 de Fevereiro de 2020.

  
**JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Contratante

**MEDIC LAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI**  
**CNPJ-MF sob o nº 35.979.061/0001-27**  
Contratado

*Idelfonso Resende*

**Sr. Idelfonso Suldini Resende**  
**Matrícula: 9782**  
Fiscal do contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Licitação e Contratos

ANEXO I –  
Descrição dos Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.19.02.0975-3	UND			0,000	90.0000	2.7500	247,50

Sonda Foley 14

\*conector universal do sistema de escoamento de urina.

\*válvula de fácil manipulação.

\*embalagem individual tipo blister, de fácil, abertura em papel grau cirúrgico.

\*fabricada em látex 100%, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa.

\*descartável, estéril.

\*balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto. \*modelo: 2 vias

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.19.02.0976-1	UND			0.000	90.0000	2.7500	247,50

Sonda Foley 16

SONDA FOLEY n ° 16 conector universal do sistema de escoamento de urina.

\*válvula de fácil manipulação.

\*embalagem individual tipo blister, de fácil, abertura em papel grau cirúrgico.

\*fabricada em látex 100%, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa.

\*descartável, estéril.

\*balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.\*modelo: 2 vias

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.19.02.0977-0	UND			0,000	90,0000	2,7500	247,50

Sonda Foley 18

\*conector universal do sistema de escoamento de urina.

\*válvula de fácil manipulação.

\*embalagem individual tipo blister, de fácil, abertura em papel grau cirúrgico.

\*fabricada em látex 100%, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa.

\*descartável, estéril.

\*balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.

\*modelo: 2 vias

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.19.02.0978-8	UND			0,000	90,0000	2,7500	247,50

Sonda Foley 20

balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação;

- sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente;

- válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização;

- conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora.

- fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Licitação e Contratos

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
05	1.19.02.0979-6	CX			0.000	250.0000	17.0000	4.250.00

material:  
legislação natural 100 %; formato: legislação;  
textura: legislação; propriedades legislação: alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a legislação, legislação, epirogênica; punho: arredondado de forma a manter perfeita legislação; legislação:  
com talco; comprimento:  
comprimento 25 cm; desenho: ambidestra; esterilidade: não legislação; uso:  
legislação embalagem:  
acondicionado em material que a integridade do produto; rotulagem: deverá conter legislação do material, dados fabricante/importador, número lote, legislação de armazenamento e demais legislação; registro:  
registro no legislação da legislação conforme legislação rdc n° 185, de 22/10/2001, anvisa e suas legislação;  
legislação: de acordo com legislação atual vigente e atendimento a norma nbr 13392; caixa 100 unidades.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
06	1.19.02.0980-0	CX			0.000	250.0000	17.0000	4.250.00

Luva Procedimento P  
material:  
legislação natural 100 %; formato: legislação; textura: legislação;  
propriedades legislação: alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a legislação, legislação, epirogênica; punho:  
arredondado de forma a manter perfeita legislação; legislação: com talco;  
comprimento:  
comprimento 25 cm; desenho: ambidestra; esterilidade: não legislação; uso:  
legislação embalagem:  
acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem:  
deverá conter legislação do material, dados fabricante/importador, número lote, legislação de armazenamento e demais legislação; registro: registro no legislação da legislação conforme legislação rdc n° 185, de 22/10/2001, anvisa e suas legislação; legislação: de acordo com legislação atual vigente e atendimento a norma nbr 13392; caixa 100 unidades.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
07	1.19.02.0982-6	CX			0.000	150.0000	17.6000	2.640.00

Luva Procedimento G  
material: legislação natural 100 %; formato: legislação;  
textura: legislação; propriedades legislação: alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a legislação, legislação, epirogênica; punho:  
arredondado de forma a manter perfeita legislação; legislação:  
com talco; comprimento:  
comprimento 25 cm; desenho: ambidestra; esterilidade: não legislação; uso:  
legislação embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: deverá conter legislação do material, dados fabricante/importador, número lote, legislação de armazenamento e demais legislação; registro:  
registro no legislação da legislação conforme legislação rdc n° 185, de 22/10/2001, anvisa e suas legislação;  
legislação: de acordo com legislação atual vigente e atendimento a norma nbr 13392; caixa 100 unidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Licitação e Contratos

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
08	1.19.02.0983-4	CX			0,000	25,0000	32.8000	820,00

Mascara Branca tripla proteção (cx com 50 unidades cada).

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
09	1.19.02.0984-2	UND			0,000	500,0000	6,7900	3.395,00

Esparadrapo Impermeavel

material: tecido fios de algodão; propriedades físicas: hipoalérgico; adesivo: a base de borracha natural e resina; aderência: perfeita aderência com boa rasgadura; cor: branca; dimensão: largura 10 x comprimento 4,5 cm; apresentação: rolo, com tampa de proteção; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
10	1.19.02.0985-0	CX			0,000	100,0000	111,0000	11.100,00

Cloreto de Sodio 0,9%

SISTEMA FECHADO

composição: cada 100ml contém: cloreto de sódio (0,9%); água para injeção q.s.p. 100ml;

excipientes: água para injeção. conteúdo eletrolítico: na+ 154 meq; osmolaridade 308 mosm/l. ph: 4,5 - 7,0. a solução deve ser acondicionada em bolsas e frascos em sistema fechado para administração intravenosa. (cx contendo 30 un c/ 500ml cada).

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
11	1.19.02.0986-9	UND			0,000	500,0000	12,6900	6.345,00

Compressa Gaze compressa gaze.

compressa de gaze hidrófila íris não estéril, 100% algodão. embalagem com 500 unidades-8 camadas-5 dobras. 9 fios por cm<sup>2</sup>-15 cm x 30 cm (aberta)-7,5cm x 7,5cm (fechada).

obs.: cota de 25% exclusiva para licitantes enquadradas na lei federal nº 123/2006.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
12	1.19.02.1002-6	UND			0,000	75,0000	3,7000	277,50

Caixa coletora 13 L

MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE DE ATE 13 LITROS.

coletor de material perfuro cortante de 13 litros coletor para perfuro cortantes caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante para 13 litros, útil 10 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. embalagem em caixa de papelão com 10 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. com registro no ministério da saúde, com identificação e símbolo de lixo contaminados.

Valor Total R\$ 34.067,50 (Trinta e Quatro Mil Sessenta e Sete Reais Cinquenta Centavos).

Termo de Contrato de Adesão nº 053/2020 Página 8 de 8